



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 151, de 26 de julho de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 225/2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.002602/2019-54 e do sistema Orquestra nº 1409215, resolve:

Art. 1º Alterar o item 5 (CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DESCRIÇÃO FUNCIONAL) da Portaria Inmetro/Dimel nº 225, de 4 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, com múltiplos valores de divisão de verificação, calculador e etiquetador de preços, contendo opcionalmente um ou dois mostradores, com as seguintes características construtivas e funcionais.

- 5.1 Gabinete de pesagem produzido em plástico;
- 5.2 Equilíbrio de carga: por meio de 1 (uma) célula de carga;
- 5.3 Interfaces: Ethernet, Serial para Scanners, USB e Wireless;
- 5.4 Receptor de carga: 360 mm x 280 mm;
- 5.5 Dispositivos indicadores: contendo 1 (um) ou 2 (dois) mostradores do tipo LCD TFT, eletrônico digital;
- 5.6 Dispositivo de retorno a zero;
- 5.7 Dispositivo de tara semiautomático do tipo subtrativo;
- 5.8 Dispositivo de tara predeterminada;
- 5.9 Dispositivo impressor interno;
- 5.10 Dispositivo de nivelamento por meio de pés reguláveis e indicador de nível." (NR)

Art. 2º O item 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 255, e 4 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte anexo/quadro:

"6 ANEXOS

(...)

Anexo 12 – Perspectiva e vista posterior do modelo OT - 6/15/307 com um mostrador – opção 5" (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 255, de 04 de dezembro de 2018, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
26/07/2019, ÀS 15:44, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

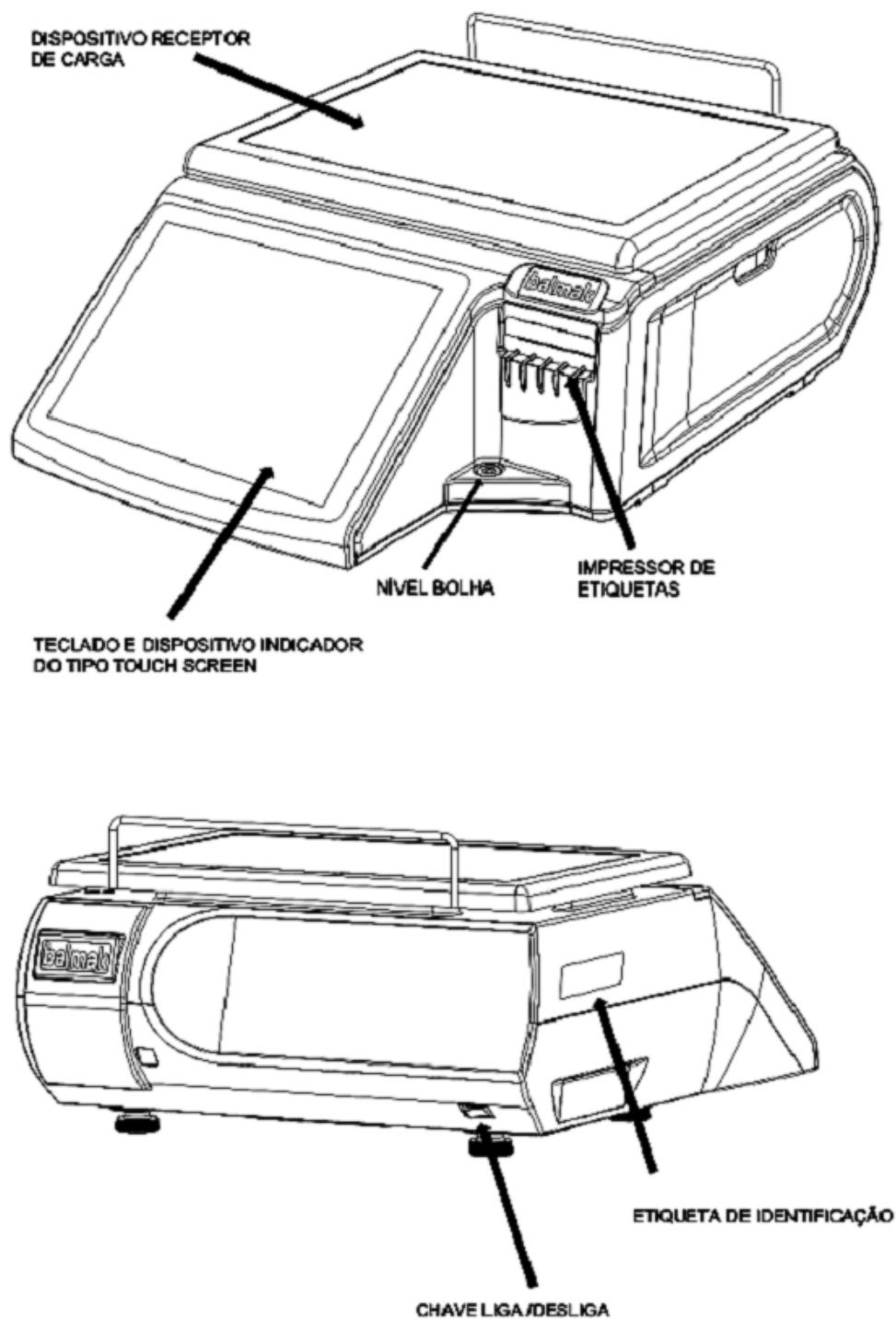
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0454058** e o código CRC **CDEBF8C5**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 151, DE 26 DE JULHO DE 2019



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 255, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018



REQUERENTE: BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PERSPECTIVA E VISTA POSTERIOR DO MODELO OT- 6/15/307 COM UM MOSTRADOR - OPÇÃO 5

ANEXO 12